



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

LEI MUNICIPAL N.º 477 /2004 DE 06 DE ABRIL DE 2004

Autoriza a alienação do bem que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ no uso de suas atribuições legais, pelo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

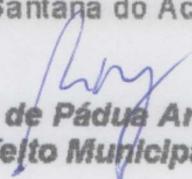
Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Acaraú, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Santana do Acaraú, autorizado a alienar a viatura Marca Nissan, Modelo Frontier, Cabine Dupla, tipo Pick-up, cor preta, ano de fabricação 2001, pertencente ao patrimônio da prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, apropriado no Gabinete do Prefeito, na forma da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º – Os recursos arrecadados com a alienação do bem, caracterizado no artigo anterior, serão aplicados na aquisição de um outro veículo de preço mais módico, para ser apropriado no Gabinete do Prefeito, bem como em obras de melhoria de infra-estrutura do município por meio de contrapartida ou aplicação direta..

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú em, 06 de abril de 2004.


Antônio de Pádua Arcanjo
Prefeito Municipal

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana do Acaraú - CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 477/2004 de 06/04/2004 que autoriza a alienação do bem que indica e dá outras providências.

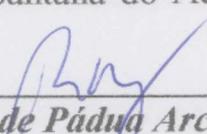
FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento,

Para fins de legitimar por completo, os atos político-administrativos sob a responsabilidade do Governo Municipal de Santana do Acaraú- Ceará, **que foi, nesta data, sancionada a Lei Municipal nº 477/2004, que autoriza a alienação do bem que indica e dá outras providências.**

Pelo que manda afixar o presente Edital, junto à cópia da respectiva lei, no período mínimo de 30 (trinta) dias, em locais públicos de maior acesso e visibilidade para que seja cumprido seus efeitos e dar conhecimento ao povo santanense.

DÊ-SE PUBLICIDADE NA FORMA DESTES EDITAIS.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú-CE, em 06 de abril. de 2004.



Antônio de Pádua Arcanjo
Prefeito Municipal